



PERGUNTAS E RESPOSTAS – Memorando Circular nº 005/2016/GR/UFES

Objetivo: Este documento tem o objetivo de esclarecer as principais dúvidas acerca da compensação das horas referente aos recessos dos dias 22/04, 27/05, 09/09 e 14/11/2016, de que trata o Memorando Circular nº 005/2016/GR/UFES.

1) Como deve ser realizada a compensação das horas?

Participando de cursos de capacitação a distância ofertados pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP/PROGEP) ou de cursos em qualquer modalidade em outra instituição credenciada, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do recesso; ou na forma do inciso II, artigo 44, da Lei n.º 8.112/1990, ou seja, com a compensação das horas até o mês subsequente ao da ocorrência.

2) Qual a carga horária dos cursos a serem realizados?

A carga horária dos cursos de capacitação deverá corresponder no mínimo, à jornada de trabalho diária do servidor não trabalhada. Exemplo: o servidor com jornada de trabalho de 40 horas semanais, e que trabalha 8 horas por dia, deverá realizar curso de no mínimo 8 horas.

3) A compensação de horas mediante a realização de cursos de capacitação deverá ocorrer em que período?

O servidor terá até 60 dias, a contar da data de cada recesso, para realizar o curso de capacitação, conforme demonstrado abaixo:

Recesso	Período de participação em curso
22/04/2016	22/04/2016 a 20/06/2016
27/05/2016	27/05/2016 a 25/07/2016
09/09/2016	09/09/2016 a 07/11/2016
14/11/2016	14/11/2016 a 12/01/2017

Para compensar as horas do primeiro e do segundo recesso o servidor poderá fazer um único curso, desde que o curso seja iniciado após o dia 27/05/2016 e seja concluído até o dia 20/06/2016. Para compensar as horas dos recessos dos dias 09/09 e 14/11/2016, o servidor deverá participar de um curso para cada dia de recesso.



- 4) Se o servidor optar por compensar as horas qual será o prazo?

Recesso	Período de compensação
22/04/2016	De 23/04 a 31/05/2016
27/05/2016	De 28/05 a 30/06/2016
09/09/2016	De 10/09 a 31/10/2016
14/11/2016	De 15/11 a 31/12/2016

- 5) Posso realizar cursos fora do DDP/PROGEP?

Sim, conforme previsto no Memorando Circular nº 005/2016/GR/UFES, o servidor também poderá fazer cursos de capacitação ofertados em outras instituições.

- 6) Posso utilizar carga horária de curso presencial para compensar as horas?

Sim, desde que o curso tenha sido realizado fora do horário de trabalho do servidor e seja realizado dentro do prazo previsto na pergunta 3.

- 7) Como será registrado o certificado do curso para comprovar a complementação de horas?

O lançamento no Sistema de Registro Ponto Eletrônico (SREP) deverá ser feito pela chefia imediata na ocorrência “DESCONTO DE HORAS POR CAPACITAÇÃO”, observando-se a quantidade de horas da jornada diária do servidor não trabalhada no dia do recesso.

Para efeito de registro da capacitação será necessário encaminhar cópia (autêntica) do certificado ao DDP/PROGEP, a qual retornará para arquivo junto à frequência do servidor no seu setor de lotação.

Para o servidor que não realizar curso a ocorrência a ser incluída no SREP é de “HORAS A COMPENSAR”, observando-se o disposto no inciso II, art. 44, da Lei nº 8.112/1990.

- 8) Posso utilizar horas excedentes de período anterior ao recesso realizadas por interesse institucional, para abonar o dia do recesso?

Sim.

- 9) Posso utilizar o abono por ter trabalhado em eleições nos dias do recesso?

Sim.